



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cândido Sales**

terça-feira, 13 de outubro de 2015

Ano II - Edição nº 00145 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica**



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B2FE80E013858C7113E35599E183DAB

## Prefeitura Municipal de Cândido Sales

# SUMÁRIO

- Decreto nº 167, de 13 de outubro de 2015.
- Termo Aditivo.

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**  
Um Novo Governo, Uma Nova História  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 167, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

**“Estabelece medidas para gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no inciso V, Art. 99 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que se faz necessário estabelecer normas de ajuste, face às baixas acentuadas das transferências constitucionais de receitas públicas e ajustamento das finanças públicas municipais, para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas através das fontes próprias do Tesouro Municipal.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as concessões e as despesas públicas, pelo prazo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, relativas às seguintes atividades:

- I. contratação de prestação de serviços;
- II. promoção de eventos;
- III. ajuda de custo;
- IV. horas-extras;
- V. diárias;
- VI. adicionais;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES Um Novo Governo, Uma Nova História GABINETE DO PREFEITO



- VII. férias;
- VIII. licença prêmio;
- IX. alimentação em restaurantes;
- X. fretamento de veículos, em especial táxi;
- XI. doações de passagens;
- XII. aquisição de medicamentos em farmácia;
- XIII. quotas extras de combustíveis e que não sejam exclusivamente de interesse do município;
- XIV. e o que não for de relevância pública.

**Art. 3º.** Os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

- I. redução de 30% (trinta por cento) da despesa com a contratação temporária de pessoal;
- II. redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Gerentes e Chefes de Setores.
- III. redução de 30% (trinta por cento) de despesas de telefonia fixa que efetua ligações para telefones móveis, acesso a rede pública, serviços de discagem direta à distância e de discagem direta internacional;
- IV. redução de 30% (trinta por cento) da despesa com combustível;
- V. redução de 30% (trinta por cento) da despesa com contrato de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, bem como aditamentos que impliquem em acréscimo de despesas;
- VI. redução de 50% (cinquenta por cento) das autorizações de viagem, nacional, para servidores a serviço da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, abrangendo a concessão de diárias e verba de adiantamento para deslocamento;

**Art. 4º.** Determinar que cada Secretário, até o dia 10 (dez) de cada mês, apresente ao Prefeito Municipal o **RELATÓRIO** mensal das ações realizadas pela Secretaria.

**Art. 5º.** Determinar o prazo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que cada Secretário apresente ao Prefeito Municipal a frequência dos servidores públicos de sua pasta, por setor, devendo nela constar: nome, cargo, situação funcional, carga horária e frequência.

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES** Um Novo Governo, Uma Nova História **GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 6º.** São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos superiores aos limites fixados neste Decreto.

**Art. 8º.** As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 13 de outubro de 2015.**

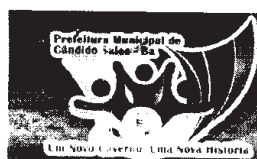
**Hélio Fortunato Pereira**  
Prefeito Municipal

---

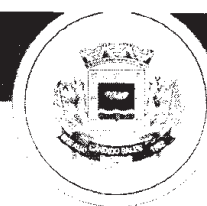
Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia  
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÂNDIDO SALES - BA**



**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 130/2015,  
FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES E A  
EMPRESA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA -  
ME.**

Pelo presente termo aditivo ao instrumento contratual, firmado na data de 05 de fevereiro de 2015, entre as partes **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Tiradentes, 98, Bairro Centro, Anagé – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.203.543/0001-06, neste ato representado por intermédio de seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, localizada na cidade de Cândido Sales, Estado da Bahia, na Praça Moisés Felix, 274, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.857.123/0001-95, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo a presente alteração nos termos do contrato original, mediante **ADITIVO CONTRATUAL**, fazendo inserir modificação:

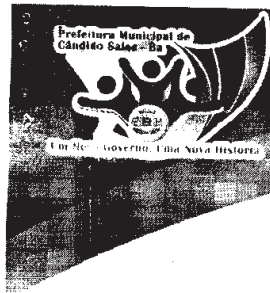
## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a retificação da **Clausula Terceira – Do Preço e reajustamento, caput, do Contrato Administrativo n° 130/2015**, que passará a vigorar com a seguinte redação: A contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, a importância de R\$ 599.309,16 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento constante da planilha vencedora.

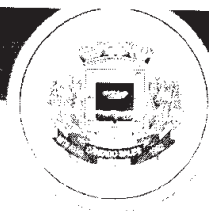
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, N° 274  
CÂNDIDO SALES - BA - FONE: 3438-1041

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CÂNDIDO SALES - BA**



2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) laudas e em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos e direitos.

Cândido Sales - BA, 06 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**HÉLIO FORTUNATO PEREIRA**  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
**Linsdsly de Oliveira Melo**  
CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**TESTEMUNHAS**

1. Vanilo Nunes dos Santos  
Nome:  
CPF: 034552383-07  
RG: 20773926-09

2. Antônio Carlos Silva Pereira  
Nome:  
CPF: 034653415-29  
RG: 1263877613

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, Nº 274  
CÂNDIDO SALES - BA - FONE: 3438-1041